



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA 2021

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,
NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E DEMAIS
LEGISLAÇÕES.

Em: __/__/__

**ELZA VITORIANA DA SILVA
FREITAS**
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **combustível, lubrificante e gás GLP**, com abastecimento de forma parcelado para atender veículos (rodoviário e aquaviário), equipamento (maquinário pro-fog, UBV costal e gerador de energia) de apoio administrativo e campo.

2- DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	GASOLINA COMUM Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	205.000	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S-10	66.000	LITRO
3	OLEO DIESEL S-500	15.000	LITRO
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T	600	LITRO
5	OLEO LUBRIFICANTE 2T - BISNAGA COM 500ML	1.300	BISNAGA
6	GÁS GLP 13KG Especificação: Acondicionado em botijão de 13 Kg.	50	UNIDADE
7	GÁS GLP DE 45KG	200	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, composição da atividade compatível para atuação no fornecimento do o objeto licitado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência;
- b) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;
- e) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº8.666/1993;
- g) Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos, como também, comprovadamente danificadas por seus empregados ou prepostos;

h) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à contratada através de documento a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada;

c) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento de todas as formalidades legais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6 – FORMA DE AQUISIÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência desta Prefeitura Municipal, mediante a emissão de notas de empenho e solicitações das Secretarias referenciadas por esta Prefeitura.

6.2. O fornecimento do objeto somente deverá ser efetuada pelo contratado após recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

setor financeiro, em conjunto com o setor de compras deste Município nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (**CND**), com o **FGTS** (CRF) e com a **Justiça do Trabalho** certidão negativa (**CNDT**).

7.3. Antes de cada pagamento também será solicitado Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.6. O pagamento será através de transferência bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.

8 – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

período de 03 (três) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor encarregado do abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

9 – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

9.1-As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos Recursos da SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE.

10. DAS PENALIDADES:

a) A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um servidor designado através de portaria para tal fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.2. Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Almeirim - PA, 29 de Abril de 2021.

LYON LENNO DA SILVA PINGARILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HMA
PORTARIA Nº019/GAB/PMA/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de combustível, lubrificantes e Gás GLP, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção da frota de veículos automotores de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde é imprescindível para a execução e manutenção das funções finalísticas e administrativas.

Considerando que os serviços desenvolvidos por veículos e ambulâncias que consumirão o combustível, cuja a aquisição que está sendo solicitada por este documento, são atividades públicas indispensáveis a população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, continuidade no atendimento dos serviços dos programas do Município de Almeirim/PA;

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável que o posto seja no município, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância não seja superior a 10 km (dez quilômetros), encarecendo o custo final da contratação, ensejando também a perda de tempo, ressaltamos que, há inúmeras viagens emergenciais para Monte Dourado, distrito do Município, e que há dificuldade no abastecimento no retorno dos veículos que ali se encontram. Sendo necessário a contratação de empresa para fornecimento de combustível na cidade.

A contratação de empresa para o funcionamento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos, terá como objetivo atender todos os veículos da PMA e os demais que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde